



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0155.8/2020

Altera a Lei nº 5.102, de 1975, que "Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo Departamento Estadual de Trânsito".

Autor: Deputado Paulo Roberto Eccel

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei nº 5.102, de 1975, que "Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo Departamento Estadual de Trânsito".

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 28 de abril de 2020 e foi distribuído a mim nesta Comissão no dia 05 de maio de 2020.

A matéria em apreço foi diligenciada a Secretaria de Estado da Segurança Pública e DETRAN, com retorno nas fls. 10-29.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



O projeto de lei pretende uma lei estadual de 1997 que regulamentava o depósito e a venda de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo Departamento Estadual de Trânsito.

O DETRAN em sua resposta a diligência alegou que compete a União legislar sobre matéria de trânsito, art. 22, XI da CF e que a lei estadual não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, já que há o Código Nacional de Trânsito, Lei nº 9.503/1997, regulamenta o depósito e a venda de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo Departamento Estadual de Trânsito no art. 271. Ademais, a Resolução Contran nº 623/16 especifica a matéria do art. 271 do CNT.

Assim, há necessidade de revogação expressa da Lei nº 5.102, de 1975 e rejeição da alteração proposta no projeto de lei por ser inconstitucional e ilegal.

Neste sentido, proponho emenda substitutiva global para propor a revogação da Lei nº 5.102, de 1975.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0155.8/2020, **nos termos da emenda substitutiva global em anexo**, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual



Emenda Substitutiva Global ao projeto de Lei nº 0155.8/2020

Revoga a Lei nº 5.102 de 26 de junho de 2020 que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.102 de 26 de junho de 2020 que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, retidos ou apreendidos pelo Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual